



GOVERNO DA CIDADE DE

**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.801/2011  
foi devidamente publicado no Placar Oficial  
no período de 04/01/2011 a  
11/01/2011.

Secretário de Administração

**LEI N.º 2.801, DE 04 DE JANEIRO DE 2011**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES, ATÉ O  
PERCENTUAL QUE ESPECIFICA, NO  
ORÇAMENTO DE 2.011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS** faz saber que a Câmara Municipal de INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no orçamento para o exercício de 2011, ajustes orçamentários de dotações, mediante a suplementação de dotações, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da receita efetivamente arrecadada no exercício, para atender às rubricas que se mostrarem insuficientes na execução orçamentária na lei de meios para 2011.

**Art. 2º** - Para a suplementação das dotações que se mostrarem insuficientes, os recursos necessários serão aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.011.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**Adm. REINALDO BALESTRA**  
Secretário da Administração  
GRA GO 1533